

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 35

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2006

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Edital nº 3, de 09 de junho de 2006, e na Portaria nº 183, de 21 de junho de 2006, publicada no Boletim Interno CGU/PR nº 25, de 23 de junho de 2006, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

PORTARIA

Nº373, de 30 de Agosto de 2006

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, o servidor **MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe B, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1339191, da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco, para a Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo.
processo nº 00215.000351/2006-07

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto na Ação Ordinária nº 2006.4355-7, em curso na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, e o que consta no Processo Administrativo nº 00209.050038/2005-18, resolve:

PORTARIA

Nº377, de 31 de Agosto de 2006

Remover, a título precário, por força de provimento judicial de caráter provisório, o servidor **OTHONIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1485162, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão para a Controladoria Regional da União no Estado do Ceará.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de

10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto na Ação Ordinária nº 2006.26307-6, em curso na 5ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, e o que consta no Processo Administrativo nº 00190.021251/2006-31, resolve:

PORTARIA

Nº 379, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.

Remover, a título precário, por força de provimento judicial de caráter provisório, a servidora **ROSEANE COSTA DE SOUSA, Analista** de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1483148, da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 380 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **FÁBIO SANTANA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1460041, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 22 de agosto de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 11 a 21 de setembro de 2006.

DESPACHO

Brasília, 30 de Agosto de 2006

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.017199/2006-19, autorizo o Exercício Temporário do servidor **DANIEL CERQUEIRA RIBEIRO**, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE n.º 1452138, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2007, na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de aproveitamento das disciplinas cursadas e da matrícula no período letivo.

DESPACHO

Brasília, 31 de Agosto de 2006

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.015414/2006-47, autorizo o exercício temporário, por motivo de doença em pessoa da família, do servidor **RICARDO ANDRÉ MACÊDO FONTENELE**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, durante o período de seis meses na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás.

DESPACHO

Brasília, 29 de Agosto de 2006

Assunto: Horário Especial

Concedo ao servidor **ANTÔNIO FÁBIO FONSECA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1501796, horário especial ao servidor estudante, conforme grade horária de trabalho abaixo, válida para o segundo semestre letivo de 2006, de conformidade com o disposto no artigo 98 e § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 00221.000085/2006-25. Publique-se.

Dia	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Manhã	07:00 – 13:00	07:00 – 13:00	07:00 – 13:00	07:00 – 13:00	07:00 – 13:00
Tarde	–	18:00 – 20:00	17:00 – 20:00	17:00 – 20:00	17:00 – 19:00
Horas diárias	6:00 h	8:00 h	9:00 h	9:00 h	8:00 h
Total de horas semanais					40 h

2) O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO ASSESSOR

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25 e considerando o disposto no art. 5º do Anexo I ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e tendo em conta ainda o que estabelecem os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

PORTARIA

Nº 93, de 30 de Agosto de 2006

Art. 1º Delegar a **HENRIQUE DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, nesta Assessoria Jurídica, atribuições para a prática de atos concernentes a autuação, juntada, por anexação ou apensação, desapensação, desentranhamento, arquivamento e desarquivamento de documentos e processos, previstas respectivamente nos itens 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Anexo à Ordem de Serviço nº 52, de 5 de maio de 2005, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Tornar sem efeito o disposto na Ordem de Serviço nº 138, de 26 de julho de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 94, de 30 de Agosto de 2006

Art. 1º Delegar a **WILSON FONTES RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, nesta Assessoria Jurídica, a atribuição de emitir juízo terminativo, no âmbito desta Unidade, em feitos analisados sob coordenação e supervisão do Coordenador de Análise de Procedimentos Administrativos e Judiciais, nos termos da Ordem de Serviço nº 141, de 5 de maio de 2005, do Chefe da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 95, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Delegar a **HENRIQUE DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, nesta Assessoria Jurídica, atribuições para a prática dos atos concernentes a gestão de recursos humanos e a gestão de recursos materiais e logísticos, nestes compreendidos os assuntos relativos à área de tecnologia da informação, no âmbito desta Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CGU

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

PORTARIA

Nº 96, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO** CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 14/2006, firmado com a empresa PISORAMA – PISOS, REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, de manutenção de pisos e revestimentos para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 10/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 97, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO** CPF n.º **858.380.477-04** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 15/2006**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ARGUS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, de manutenção e instalação de forros para a Controladoria-Geral da

União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 10/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo

PORTARIA

Nº 98, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO** CPF n.º **858.380.477-04** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 16/2006**, firmado com a empresa **ENGEROU CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, de pintura para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 10/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 99, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 17/2006**, firmado com a empresa **PORT PAPELARIA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de cartuchos para impressoras jato de tinta e multifuncionais, para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 09/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a

execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 100, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 18/2006**, firmado com a empresa **OFFICENET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de cartuchos para impressoras jato de tinta e multifuncionais, para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, Edital do Pregão n.º 09/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 101, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 19/2006**, firmado com a empresa **PERSONAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de cartuchos para impressoras jato de tinta e multifuncionais, para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 09/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do

Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 102, de 31 de Agosto de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA** CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 20/2006**, firmado com a empresa **ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA EPP**, cujo objeto é a aquisição de cartuchos para impressoras jato de tinta e multifuncionais, para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 09/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

4) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUI

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUI, no uso da competência que lhe foi subdelegada resolve:

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Art. 1º Instituir, no âmbito desta unidade, a Comissão Julgadora que procederá, em consonância com os critérios definidos no regulamento do programa, à seleção do servidor que receberá o Prêmio de Desempenho Funcional de 2006.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a presente comissão julgadora:

Ana Elizabeth de Alencar Ohi – presidente e Representante da CGU/Regional-PI

Eugênia Maria da Costa Siqueira – Representante da CGU/Regional-PI
Ducilenete Vieira dos Santos – representante da UNACON/RÉGIO/PI
Ludgero Raulino da Silva Filho – representante dos servidores

5) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada resolve:

PORTARIA Nº 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Designar os servidores **Luiz Cláudio de Freitas, Elber Stilben de Souza e Daniel Dias Ramos** para constituírem Comissão com a finalidade de eleger 01 (um) servidor desta Unidade habilitado ao **Prêmio de Desempenho Funcional**, instituído pela Portaria nº 43, de 6 de fevereiro de 2002, do Ministério da Fazenda.

6) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria nº 573/CGU, de 14 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. nº 156, de 15 de agosto de 2006, do Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PORTARIA

Nº 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

Art. 1º - Designar o servidor **WEVERTON GONÇALVES CORDEIRO**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 1459886, em exercício na Corregedoria-Geral Adjunta da Área de Infra-Estrutura da Controladoria-Geral da União, para atuar como secretário nos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão acima referida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

7) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte.

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU/AL

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: JULHO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1501758	Patrícia Barrocas Vasconcellos	AFC	MVE-3638																																		1
1344690	Rildo Teixeira Leitão Junior	AFC	KIC-0886			A	A	A	A																												7
1459962	Sandro Zachariades Sabença	AFC	MUI-4367			A	A																														2
1460029	Tatiane Gomes Silva	AFC	LRK-0143			A	A	A	A	A			A	A	A																						8

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/CE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: JUNHO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1461125	CLAUDIO HENRIQUE FONTENELLE SANTOS	AFC	FRU-9009																			F	F	F	F	F										5

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/CE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: JULHO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1461125	CLAUDIO HENRIQUE FONTENELLE SANTOS	AFC	FRU-9009																		V															1

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/MA

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: JUNHO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	DIAS ÚTEIS	
1459944	IVAN MONTE CLAUDINO	AFC	HQC4125	A				A															A	A	A	A			A	A	A	A		11	
1500325	KEILA FROTA ALBUQUERQUE VERAS	AFC	HPV9990																				F	F	F	F		F						6	
1501090	ROBSON LIMA MENEZES	AFC	HPY3147					F	F	F	F		F	F	F	F																		8	
1500292	SÉRGIO AUGUSTO DE LIMA MAYER	AFC	HOR7922										F	F	F	F																			4

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

8) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com fulcro no disposto no art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992,

APOSTILA

PORTARIA

Nº103, de 04 de Agosto de 2006

a Portaria nº 107, publicada no DOU de 23/12/2003, que concedeu aposentadoria voluntária ao **JOSÉ GUALBERTO TORGA RODRIGUES**, altera-se o Padrão I para Padrão II.

PORTARIA

Nº104, de 04 de Agosto de 2006

a Portaria nº 142, publicada no DOU de 04/05/2006, que concedeu aposentadoria voluntária à **FÁTIMA PONCIANO DA SILVA RAMOS CARVALHO**, altera-se a matrícula SIAPE nº 937002 para nº 0115713.

AVERBAÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	00190.022429/2006-61
NOME	NILTON CARLOS JACINTHO PEREIRA
MATRÍCULA	1503433
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/RO
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA MARINHA
PERÍODO(S) ENTRE	01/03/1990 a 11/07/2005
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL MILITAR
FINS QUE É COMPUTÁVEL	Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	Admitido no Serviço Público Federal em 01/03/1990, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 5.612 dias, (Cinco Mil, Seiscentos e Doze Dias) , ou seja, 15 anos, 04 meses e 17 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Comando do 9º Distrito Naval do Ministério da Marinha.

PROCESSO	00190.019100/2006-13
NOME	FRANCISCO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA	1537808
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU/SCF/DSEDU
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	03/09/1984 a 08/07/1986 – IND. METALÚRGICA CASTRO ALVES S. A. 07/01/1987 a 02/02/1987 – CEMAG-CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S. A. 01/09/1987 a 14/02/1988 – VALTER FORTE FEIJÓ 05/09/1988 a 18/12/1988 – CMW REPAROS NAVAIS LTDA
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 103, Inciso V da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	- Admitido no Serviço Público Federal em 05/02/1990, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 973 dias, (Novecentos e Setenta e Três Dias) , ou seja, 02 anos, 08 meses e 03 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

PROCESSO	00190.019100/2006-13
NOME	FRANCISCO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA	1537808
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU/SCF/DSEDU
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO(S) ENTRE	05/02/1990 a 28/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL MILITAR
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	- Admitido no Serviço Público Federal em 05/02/1990, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 5.988 dias, (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Dias) , ou seja, 16 anos, 04 meses e 28 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pela Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas do Departamento-Geral do Pessoal do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.

PROCESSO	00190.017237/2006-33
NOME	MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA
MATRÍCULA	1495112
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/AC
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	02/05/2005 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	- Admitido no Serviço Público Federal em 06/02/1986, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 424 dias, (Quatrocentos e Vinte e Quatro Dias) , ou seja, 01 ano, 01 mês e 29 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC.

PROCESSO	00190.017237/2006-33
NOME	MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA
MATRÍCULA	1495112
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/AC
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA
PERÍODO(S) ENTRE	06/02/1986 a 21/04/2005
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL MILITAR
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	- Admitido no Serviço Público Federal em 06/02/1986, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 7.015 dias, (Sete Mil, e Quinze Dias) , ou seja, 19 anos, 02 meses e 20 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pela Diretoria de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

PROCESSO	00190.017237/2006-33
NOME	MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA
MATRÍCULA	1495112
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/AC
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	01/08/1984 a 01/10/1984 – PANIF. FLOR DE VILA IPOJUCA LTDA 01/07/1985 a 10/01/1986 – PANIF. E CONFEITARIA FAMÍLIA UNIDA LTDA 01/03/2001 a 08/03/2003 – ASSOCIAÇÃO ACREANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 103, Inciso V da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	- Admitido no Serviço Público Federal em 06/02/1986, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 994 dias, (Novecentos e Noventa e Quatro Dias) , ou seja, 02 anos, 08 meses e 24 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO	00190.022403/2006-13
NOME	MÁRCIO PACHECO DA SILVA
MATRÍCULA	1538091
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU/SPCI
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA
PERÍODO(S) ENTRE	01/02/1989 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL MILITAR
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
OBSERVAÇÕES	- Admitido no Serviço Público Federal em 01/02/1989, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 6.358 dias, (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Dias) , ou seja, 17 anos, 05 meses e 03 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pela Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 35

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO
Chefe da Divisão de Cadastro e Benefícios/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 01 de setembro de 2006.

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos